



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

JUSTIFICATIVA

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Município de Taubaté, com o intuito de promover a disseminação da cultura costuma atender aos eventos a serem realizados como oficinas variadas, shows de músicas diversas junto aos bairros da cidade, visando manter a realização destes eventos, pretendemos contratar artistas já credenciados através do Edital de Chamamento nº 06/2023.

A realização desta **apresentação** se faz relevante, pois além da população participar ativamente desta atividade, esta também contribui para a disseminação da cultura e inclusão social.

A Escolha do prestador de serviços e sua categoria depende do tipo de atividade necessária para o atendimento do evento, desta feita, neste evento será encaminhado uma **Dupla ou Trio na sub-modalidade MPB**.

Nesse aspecto, justifica-se a contratação de prestação de serviços artísticos na modalidade Artes Musicais e Sub-Modalidade Música MPB, pois além de estar amparada pelo Edital de Chamamento Público nº 06/2023 que tem por finalidade de credenciar pessoas físicas e jurídicas na forma do artigo 74 da Lei 14.133/21, para contratação do profissional de qualquer setor artístico, nos termos e condições estabelecidas no Edital, também atende aos objetivos dos festejos em referência.

Cuida-se, pois, de artista conhecido nacionalmente/regionalmente, consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública, cujas cópias das mídias pertinentes, bem como, suas apresentações encontram-se nos autos do chamamento em referência.

A empresa José Helio Gaia está entre os habilitados na categoria Dupla ou Trio na sub-modalidade MPB, pois apresentou corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público nº 06 /2023.

Desta forma, a empresa **José Helio Gaia, CNPJ 12.460.106/0001-57**, está devidamente credenciada como empresa apta para prestação de serviços artísticos na Dupla ou Trio na sub-modalidade MPB, conforme edital que se encontra em plena vigência e que abrange as festividades para as quais se pretende a contratação.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Consoante estabelece o artigo 74 da Lei nº 14.133/21 abaixo transcrito:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

O preço para as apresentações está estabelecido no Edital de Chamamento Público 06/23, que apresenta uma tabela de valores para cada apresentação, pautada em pesquisa de valores de mercado, tendo como referência os valores fixados pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos de diversão do Estado de São Paulo. Assim, certifico que os valores contratados são valores de mercado.

Diante do exposto, justificada a escolha da contratada, vimos solicitar a Vossa Excelência sejam ratificadas tais razões e autorizada a contratação da empresa **José Helio Gaia, CNPJ 12.460.106/0001-57**, como alternativa ideal e adequada a implementar nossas atividades neste evento, uma vez que a empresa atende a todos os requisitos exigidos para a sua contratação.

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS, QUE José Helio Gaia
É O PRÓXIMO DA LISTA DE FREQUÊNCIA DAS APRESENTAÇÕES.

Certos de vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social